



## EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2014

Município de Colorado/RS  
Edital de Pregão Presencial nº. 006/2014  
Tipo de julgamento: menor preço Global

*Edital de  
Pregão Presencial para a contratação de empresa para a  
execução de concurso público para provimento de  
cargos.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10,00 horas do dia 25 de abril de 2014**, na sala do Departamento de Compras e Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal de Colorado/RS, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, designada pela Portaria nº 3.496/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para contratação de empresa para execução de Concurso Público conforme descrito no presente pregão, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 017/2008, de 16 de junho de 2008, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06.

### **OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação o planejamento, a elaboração, a impressão, a aplicação e correção das provas referentes ao Concurso Público para provimento dos seguintes cargos:

**Agente Administrativo Auxiliar:-Agente de Controle Interno:-Analista de Obras:- Auxiliar de Ensino:-Enfermeiro da Saúde da Família:- Farmacêutico:- Fisioterapeuta:-Fonoaudiólogo:- Mecânico: -Operário: -Técnico Contábil:-Professor Educação Infantil:-Professor Séries Iniciais:- Professor Educação Física:- Professor Português/Inglês; Professor Geografia:**



## 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Poderão participar desta licitação fornecedores que atenderem todas as exigências constantes neste edital e que possuam equipamentos supra citados

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE COLORADO/RS EDITAL DE PREGÃO P.Nº 009/2014 ENVELOPE Nº.01 – DOCUMENTOS PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)	AO MUNICÍPIO DE COLORADO /RS EDITAL DE PREGÃO P.Nº.009/2014 ENVELOPE Nº.02 PROPOSTA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)
---	--

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. (modelo anexo I)

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b) se representante legal, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS**  
**Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962**

3

nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1.** Em ambos os casos (b1 e b.2) o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (**cópia do contrato social ou estatuto social devidamente registrado**);

**Observação 2.** Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**c).** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**c.1)** se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, O Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (modelo anexo II). Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4º, inciso VII da lei fed. 10.520, de 17/07/2002;

c) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração do responsável técnico (CONTADOR), que a licitante é considerada microempresa ou EPP, para fins de uso dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 (Caso a Microempresa ou EPP não proceda da



forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC 123/2006 (Modelo Anexo IV);

### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo obrigatoriamente:

5.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

5.3. Os valores cotados deverão ser apresentados com até duas casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos;

5.4. A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer execução dos serviços cotados. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

6.1.2. No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS**  
**Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962**

5

- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 2 (dois minutos) para apresentar nova proposta.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1. A diferença entre cada lance será livre para cada Item.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.
- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço Global** desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja igual ou inferior ao preço máximo fixado no inciso I – Objeto, deste edital.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
  - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
  - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
  - d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE, N.º 1**, os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor do município. Os documentos retirados via Internet, deverão ser apresentados, preferencialmente, no original:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Seguridade Social (INSS) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- h) Prova de Regularidade da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Resolução 1470 de 24 de agosto de 2011. (Emissão: <http://www.tst.gov.br/certidao>).
- i) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;
- j) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior à 30 dias da data de apresentação dos documentos;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município de Colorado, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, exceto as letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “l” do item 7.1, que deverão ser apresentados no envelope nº 01, juntamente com o certificado de cadastro expedido pelo Município de Colorado ou a documentação solicitada e referida no item acima.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS**  
**Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962**

7

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação. Para as micros e pequenas empresas o prazo para a regularização fiscal é o fixado pela Lei Complementar nº 123/2006, (art. 42 e 43, § 1º).

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5- Será inabilitada a empresa cujo envelope “documentos” contiver referências ao conteúdo do envelope “propostas”.

7.6- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;

7.7- É facultado à Prefeitura Municipal de Colorado/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS**  
**Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962**

8

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS**

10.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3- Do contrato a ser assinado com o(s) vencedor(es) da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**11.2** Confeccionar minuta de Edital de abertura de inscrições, sugerindo o conteúdo específico para cada cargo.

**11.2** Processar a inscrição e o cadastramento dos candidatos, assim como os eventuais recursos e o desempate dos classificados, nos termos do Edital do Concurso.

**11.3** Escolher os profissionais para comporem a Banca Examinadora.

**11.4** Elaborar as provas objetivas, restringindo-se ao conteúdo referido no Edital.

**11.5** Treinar a equipe de fiscalização a ser designada pela Secretaria Municipal de Administração.

**11.6** Transportar as provas até o local da aplicação, responsabilizando-se pela sua integridade e inviolabilidade.

**11.7** Supervisionar a equipe de aplicação das provas no dia marcado para sua realização.

**11.8** Efetuar a correção das provas, atribuindo os respectivos pontos.

**11.9** Examinar os recursos interpostos pelos candidatos quanto critério de correção.

**11.10** Fornecer listagens das notas obtidas pelos candidatos em todas as fases do concurso, inclusive a classificação final.

**11.11** Concluir os serviços até 90 (dias) após a homologação do Processo.





**11.12** Responsabilizar-se pelo sigilo e segurança indispensáveis à lisura do concurso

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1- O pagamento será efetuado conforme abaixo:

1ª parcela: 40%:em até 2 dias após a homologação das inscrições;

2ª parcela: 40%: em até 2 dias após aplicação das provas escritas:

3ª parcela: 20%: em até 2 dias após a homologação final do Concurso Público.

12.2- Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

## **13. DO REAJUSTAMENTO**

13.1 – A presente contratação não sofrerá qualquer reajuste.

## **14. DAS PENALIDADES**

14.1 O não cumprimento do presente contrato pela contratada, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8666/93 , sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

14.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;

14.3. De 1% ( um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.

14.4. De 5% ( cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.

14.5 A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

14.6. A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

14.7. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.8. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

14.79 Será facultado ao licitante o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

## **15- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, além das já constantes no presente edital, independente da conclusão do seu prazo:



- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

## **16- DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

16.1- No valor cotado deverão estar inclusos todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais incidentes sobre os equipamentos, os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

17.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2014.

### **Atividade 2006**

**Dotação 3390.39.00000000 –**

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

18.2- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Colorado/RS, setor de Administração, sito na Av. Boa Esperança, nº 692, ou pelo fone/fax (54) 3334 1285, no horário compreendido entre as 08h e 30min, às 11,30h, e das 13.30h às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18-3- Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

18.4- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

185- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS**  
**Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962**

11

18.6- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera – RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

Colorado/RS, 10 de abril de 2014.

**LIRIO RIVA**  
Prefeito Municipal

Euclesio Antonio Valiati  
Pregoeiro

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
NOIMAR CARLOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Fazenda

LORIANE GORGEN  
Consultora Jurídica OAB/RS 61680



## ANEXO I

**PROPOSTA FINANCEIRA, para elaboração de todas as fases do Concurso Público**

**Para o Município de Colorado, para os seguintes Cargos:**

**Agente Administrativo Auxiliar:-Agente de Controle Interno:-Analista de Obras:- Auxiliar de Ensino:-Enfermeiro da Saúde da Família:- Farmacêutico:- Fisioterapeuta:-Fonoaudiólogo:- Mecânico: -Operário: -Técnico Contábil:-Professor Educação Infantil:-Professor Séries Iniciais:- Professor Educação Física:- Professor Português/Inglês; Professor Geografia:**

**Validade da proposta é de 90 dias:**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE R\$..... ( Por extenso)**

LOCAL, DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de COLORADO/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 06/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)**

**(preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico)**



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014.**

**DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARO na condição de representante da Empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estabelecida na Cidade de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, que estou ciente das condições do Edital de Pregão nº 06/2014, e cumprindo plenamente  
todas as condições e requisitos exigidos no referido certame.

\_\_\_\_\_/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

**Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO/RS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014.**

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Colorado, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2.014.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CRC:

**Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)**





Anexo V

### **DECLARAÇÃO**

A Empresa....., Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. Numero  
..... Inscrição Estadual nº..... localizada na Rua ..... bairro  
..... Cidade de CEP ..... Participante da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL  
Nº.006/2014, da Prefeitura Municipal de Colorado, DECLARA para os devidos fins e a quem  
interessar, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de  
empresa pública ou sociedade de economia mista.

LOCAL RS,...../...../ DE 2014



### **Contrato do Edital do Pregão Presencial nº006/2013**

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de COLORADO, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura Municipal Avenida Boa Esperança, 692, COLORADO/RS, inscrito no CNPJ 87.613.527/0001-70, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Lirio Riva, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICIPIO, e a Empresa..... com sede na Rua....., Bairro ....., cidade de ..... RS, sob CNPJ nº....., neste ato representada por seu representante legal, Sr....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no Edital de Pregão e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO .**

Constitui objeto da presente licitação o planejamento, a elaboração, a impressão, a aplicação e correção das provas referentes ao Concurso Público para provimento dos seguintes cargos:

**Agente Administrativo Auxiliar:-Agente de Controle Interno:-Analista de Obras:- Auxiliar de Ensino:-Enfermeiro da Saúde da Família:- Farmacêutico:- Fisioterapeuta:-Fonoaudiólogo:- Mecânico: -Operário: -Técnico Contábil:-Professor Educação Infantil:-Professor Séries Iniciais:- Professor Educação Física:- Professor Português/Inglês; Professor Geografia:**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA e GARANTIA**

2.1 O prazo de vigência do contrato é de 90 (Dias), podendo ser prorrogado, mediante termo ADITIVO acordado entre as partes de conformidade com o estabelecimento nas Leis nº 8666/93 e 8883/94.

2.2 O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a autorização expedida pelo Departamento de Licitações mediante a apresentação da nota fiscal que conterá o nº do Edital de Pregão

2.3 No momento da entrega o Município decidirá sobre o seu recebimento provisório ou definitivo, conforme estipula a Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

3.1- Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

3.2- A empresa deverá informar o número da conta, a agência e o Banco.

3.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Atividade 2006**



**Dotação 3390.39.00000000 –**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 5.1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
- 5.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;
- 5.4. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais ou custos no caso de equipamento que necessitem de instalações e adaptações, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
- 5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no local ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.
- 5.7 . O preço ajustado na Cláusula Terceira engloba todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
- 5.8 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento de mercadorias ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

- 6.1. O não cumprimento do presente contrato pela contratada, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
- 6.1.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
- 6.1.2. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
- 6.1.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
- 6.3. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

- 7.1 . O presente contrato poderá ser rescindido:
- 7.1.1 Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO**

- 8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS**  
**Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962**

19

10.1 . As partes elegem o Foro da cidade de Tapera-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

10.2. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Colorado/RS, ..... DE ..... DE 2014.

REPRES. P/ CONTRATADA

LIRIO RIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas: 1º: \_\_\_\_\_ 2º \_\_\_\_\_

Visto:

Loriane Görgen  
CONSULTORA JURIDICA /OAB/RS 61.680